



## RECOMENDAÇÃO n. 01/2021

*Recomendação que faz o CEDH-SC ao excelentíssimo senhor Governador do Estado para que ordene o lockdown por 15 dias corridos em solo catarinense como estratégia para conter o contágio pelo Covid-19.*

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas, promover, defender os direitos humanos e fomentar as garantias fundamentais, a liberdade individual e a igualdade de direitos civis, culturais, econômicos e sociais (parágrafo único, artigo 1º da Lei 16.534/2014);

**CONSIDERANDO** que a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou em 11/03/2020 que os casos de doenças causadas pelo coronavírus configuram uma pandemia mundial e que, no Brasil, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública foram reguladas pela Lei n. 13.979, de 6/2/2020;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado adotar ações enérgicas para o combate à pandemia que visem à redução de riscos da doença e o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, na forma que dispõe o 196 da Constituição Brasileira e o artigo 153 da Constituição do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que as recomendações do CNDH – Conselho Nacional de Direitos Humanos (Resolução n. 10/2020) são unânimes para orientar o estado brasileiro na adoção das normas estabelecidas pela OMS – Organização Mundial da Saúde no combate ao Covid-19<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que evidências científicas e análises estratégicas no Estado revelam que as medidas de proteção à saúde pública promovidas até aqui não estão se mostrando eficazes para fins de reduzir a propagação do Covid 19, que a classificação de todas as regiões do Estado é de nível gravíssimo, que há colapso do sistema de saúde na rede pública e privada;

**CONSIDERANDO** que o número de casos ativos está subindo em progressão vertiginosa, como também o número de pessoas mortas, cujo aumento foi significativo nesses poucos meses de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS/SC) alerta publicamente para o colapso do Sistema de Saúde Catarinense, em consequência do veloz alastramento da COVID-19, com o comprometimento da vida das pessoas em todo o Estado e que as medidas contidas no Decreto Estadual nº 1.168/2021 são insuficientes para conter a situação de calamidade pública;

---

<sup>1</sup> Disponível em [https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos/posts/1081230398907043?\\_tn\\_ =K-R](https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos/posts/1081230398907043?_tn_ =K-R)



**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação Conjunta n. 01/2021 emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO que recomendam ao Governo de Estado em seu item 1º: *“Nos termos das recomendações técnicas referidas e considerando o total colapso do sistema Hospitalar do Estado, com 104 pessoas aguardando em fila de regulação por vaga em leito de UTI na tarde de ontem (25/02), que sejam implementadas medidas não farmacológicas eficazes à contenção da transmissão comunitária do vírus SARS-COV-2, consistentes na suspensão de pelo menos 14 dias, de todas as atividades não essenciais, assim entendidas as que até a presente data não estão expressamente previstas como essenciais no art. 11 do Decreto estadual n. 562/2020 (com as alterações supervenientes), em todo o território catarinense ou, no mínimo, em todas as Regiões de Saúde classificadas no nível de risco potencial gravíssimo pela matriz estadual, bem como estendido para os demais dias da semana compreendidos no período apontado as medidas do Decreto Estadual n. 1.172/2021, sendo a posterior retomada precedida de avaliação e recomendações da equipe técnica da Secretaria de estado de Saúde;”*;

**CONSIDERANDO** os termos da recomendação apresentada pela ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA (AJD), subscrita por este Conselho signatário e outras entidades da sociedade civil catarinense, que requer ao Governo de Estado... *‘a imediata adoção de medida sanitária restritiva eficiente, para o efetivo combate à disseminação da pandemia da COVID 19, através do bloqueio total das atividades (lockdown) pelo período de pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos em todo o Estado de Santa Catarina;*

**CONSIDERANDO** que o *‘lockdown de finais de semana’*, inaugurado neste último fim de semana em âmbito estadual pelo Governo de estado é medida insuficiente, de resposta pontual e que não possui o condão de evitar a circulação do vírus e ainda coloca em alto risco a vida de trabalhadores (as), professores (as), juventude e toda a população.

O **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS** vem pelo presente **RECOMENDAR** ao Governo do Estado de Santa Catarina que **adote, em caráter de urgência, medidas drásticas de restrição à circulação de pessoas em solo catarinense, ou seja, implemente o sistema de lockdown por 15 dias corridos**, para conter a propagação comunitária do COVID-19 e possibilitar a implementação de outras medidas necessárias à estabilização do Sistema de Saúde (SUS), reduzindo o impacto da pandemia na vida das pessoas.

Florianópolis-SC, 1º de março de 2021.

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA